

NOTA TÉCNICA N ° 47/2020

PAAF n° 0024.14.015663-9

1. Objeto: Serra de Ouro Preto

2. Município: Ouro Preto

3. Objetivo: Analisar a possibilidade de proteção da Serra de Ouro Preto.

4. Contextualização:

Em 28 de novembro de 2014, por meio de ofício¹, a Associação Comunitária de Moradores do Bairro São Cristovão- ACOMBSC convidou esta coordenadoria e a 4ª Promotoria de Justiça de Ouro Preto para conhecerem o Programa Minas e Trilhas da Mineração em Ouro Preto. Ressaltou-se que, criado em 2006 como um projeto, o programa visa à preservação, manutenção e sustentabilidade da área denominada Serra de Ouro Preto e seus biomas, com atividades que permitam o (re) conhecimento desta área pelas comunidades inseridas em seu entorno. Destacou-se que esta ação foi vencedora da VI Mostra Intermunicipal de Preservação Ambiental promovida pelo Trem da Vale.

Ressaltando a relevância histórica e arquitetônica da cidade de Ouro Preto e a importância do envolvimento da comunidade nas ações de preservação do patrimônio cultural e ambiental, o ofício da ACOMBSC destacou que durante a exploração aurífera, todas as encostas da Serra de Ouro Preto foram revolvidas, perfuradas, escavadas e, nestes locais, instalaram-se comunidades que fazem parte do caminho da mineração em Ouro Preto. Afirmou-se que estas minas estão em grande parte localizadas nos morros da Serra de Ouro Preto que vão desde o Veloso até o Taquaral. E acrescentou-se que se tratam de sítios históricos e arqueológicos, com ruínas remanescentes do período aurífero dos séculos XVII ao XIX.

Ainda segundo o ofício, as estruturas remanescentes da mineração de ouro existentes na região do Veloso correspondem às antigas lavras que pertenceram aos portugueses Antônio Ramos Reis e José Veloso do Carmo. Vestígios arqueológicos, tais como canais, sarilhos, galerias subterrâneas, mundéus, tanques e barragens para retenção de água para as atividades minerárias e edificações civis de vários tipos, estão presentes na paisagem local, sendo que a iniciativa do programa busca fomentar, especialmente na comunidade do entorno destas áreas, a apropriação e valorização deste patrimônio.

Argumentou-se que a partir dos anos 1950 o crescimento populacional acelerado levou ao adensamento de áreas urbanas e esta expansão em Ouro Preto se deu em direção

¹

Of. ACOMBSC 35/2014.



às antigas áreas de mineração. Assim, importantes sítios arqueológicos estariam abandonados e/ou degradados, necessitando de intervenções que visem à sua preservação. Ressaltou-se que

Nosso maior desejo é que a Serra de Ouro Preto, em especial a área denominada Serra do Veloso, compreendida entre a Pedra de Amolar e o bairro São Sebastião fossem transformados em *Monumento Natural da Serra do Veloso*, garantindo a preservação dos vestígios e ruínas da mineração bem como da fauna e flora locais que são um bioma extremamente importante para a qualidade de vida de nossa população e que, atualmente, vem sendo alvo de especulação de grandes mineradoras e risco de perda pela expansão urbana e pelo desconhecimento de sua importância por autoridades e cidadãos.

Foram relacionadas as atividades já efetivas no âmbito do Programa Minas e Trilhas da Mineração em Ouro Preto, no período de 2006 a 2014, dentre as quais se destaca a realização de “inventário e coleta de dados e informações acerca dos locais alvos, tais como relatórios e trabalhos desenvolvidos (imagens, mapas e demais informações cartográficas) de forma a se levantar previamente o acervo existente e reconhecível nestes materiais”. Foram relacionadas também as ações previstas no programa, como o “levantamento do acervo remanescente de cada comunidade compreendida na Serra de Ouro Preto, elaboração de roteiros para visita e aulas de campo”.

Em novembro de 2014, foi apresentada pela Sociedade Excursionista e Espeleológica – SEE, vinculada à Escola de Minas da UFOP, uma proposta orçamentária para a prospecção e caracterização espeleológica de antigas minas dos séculos XVII ao XIX. De acordo com a proposta a prospecção será executada nas minas da área da Serra de Ouro Preto, delimitada a partir do trevo entre a Rodovia dos Inconfidentes (BR-356) com as saídas para o distrito de São Bartolomeu e o município de Ouro Preto, até o bairro Liberdade, na saída para Mariana, sendo o limite norte da área delimitado pela linha de cumeada da Serra em estudo, e o limite sul pelo curso d'água do Ribeirão do Funil, totalizando uma área de cerca de 20Km². O valor total dos trabalhos foi previsto em R\$ 145.200,00.

5. Análise Técnica:

A relevância do município de Ouro Preto para a história do Brasil é indiscutível. Desde a descoberta do ouro no final do século XVII no leito do Tripuí, passando pelo célebre movimento contestatório da Inconfidência Mineira, de 1789, que alçou Tiradentes à categoria de herói nacional e chegando à famosa viagem empreendida, em 1924, pelos modernistas, que lançaram as bases da proteção do patrimônio cultural brasileiro, os morros, ladeiras, praças, ruas e casarões de Ouro Preto foram palco de acontecimentos que marcariam, de forma indelével, a história e a memória nacional.



Não é por acaso que, em 1938, a cidade foi tombada como Patrimônio Nacional, sendo a arquitetura colonial de seus edifícios e a arte barroca os pilares fundamentais desta proteção conferida pelo SPHAN (atual IPHAN). Mais tarde, em 2 de setembro de 1980, a cidade foi considerada pela UNESCO (Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura) como patrimônio Cultural da Humanidade.

Tanto no tombamento federal do Núcleo Histórico de Ouro Preto, quanto no reconhecimento conferido pela Unesco à cidade, verifica-se que foi contemplado, sobretudo, o conjunto arquitetônico e urbanístico, constituído de bens culturais "de pedra e cal", tais como capelas, igrejas, casarões, pontes e chafarizes que se destacam, por sua monumentalidade, na paisagem urbana do município.

Apresentando um caminho bastante diverso no que diz respeito ao reconhecimento, à valorização e à preservação, o riquíssimo acervo do patrimônio arqueológico presente na paisagem de Ouro Preto continua bastante secundário no universo de bens culturais existentes na cidade. Para o Morro da Queimada, por exemplo, somente nos anos 2000 é que tiveram início as iniciativas mais concretas com vistas à sua proteção por meio da implantação de um Parque Arqueológico.

Assim como o Núcleo Histórico urbano de Ouro Preto está indissociavelmente ligado à Inconfidência Mineira, o Morro da Queimada está vinculado a outra rebelião colonial que teria como principal desdobramento histórico a separação entre a Capitania de São Paulo e a das Minas do Ouro. Trata-se da Revolta de Felipe dos Santos, ocorrida em 1720, data tida como referência para que o Estado de Minas Gerais comemore no corrente ano seu tricentenário.

A denominação “Morro da Queimada” é decorrente da ação repressiva do Conde de Assumar, então governador das Minas, ao movimento que ficaria conhecido como Revolta de Felipe dos Santos ou Revolta de Vila Rica. A área em questão era controlada pelo minerador Paschoal da Silva Guimarães, grande proprietário de escravos e, ao que tudo indica, líder do movimento contra a instalação das Casas de Fundição ordenada em 1719. A execução de Felipe dos Santos é o desfecho mais conhecido do movimento, mas a repressão governamental ordenou também que fosse ateado fogo nas casas do morro do Ouro Podre (ou de Paschoal da Silva), onde residiam os rebeldes. Como o incêndio teria se alastrado rapidamente por todo o morro, podendo ser visto de Vila Rica, o local passou a ser conhecido como “Morro da Queimada”.

Atualmente, a paisagem do Morro da Queimada abriga importantes vestígios arqueológicos, remanescentes das atividades minerárias que lá se desenvolveram. Além das ruínas de edificações residenciais e das galerias, podem ser identificados no local sarilhos, mundéus, segmentos de canais utilizados para o transporte e a lavagem da lama aurífera.



Contudo, o patrimônio arqueológico em questão sofreu, ao longo do tempo, intenso processo de degradação, decorrente, sobretudo, da expansão urbana desordenada. No local, não são raras as construções que utilizaram como base as estruturas de pedra remanescentes da exploração aurífera.



Figuras 1 e 2- Vestígios arqueológicos presentes no Morro da Queimada em Ouro Preto. Fonte: Acervo CPPC, 2013.

Pelo que foi descrito no ofício da Associação Comunitária de Moradores do Bairro São Cristovão- ACOMBSC, que motivou a instauração dos presentes autos, acredita-se que região da Serra do Veloso, assim como o Morro da Queimada, abriga vestígios arqueológicos remanescentes da exploração aurífera do período colonial, tais como canais, sarilhos, galerias subterrâneas, mundéus, tanques, barragens e ruínas de edificações. A exploração turística da chamada “Mina Du Veloso” evidencia o potencial arqueológico da área.

Implantada no bairro São Cristovão, a Mina Du Veloso integra atualmente os atrativos turísticos da cidade de Ouro Preto, havendo placas indicativas que direcionam os visitantes ao local. Trata-se de um empreendimento particular, de propriedade de Eduardo Evangelista Ferreira, morador do bairro, onde a maior parte dos vestígios arqueológicos remanescentes da mineração foram demolidos e/ou reutilizados em novas construções, outra característica que aproxima a área do Morro da Queimada.



Figuras 3 e 4- Fachada da recepção e entrada da Mina Du Veloso. Fonte: <https://tourouropreto.com.br/turismo/mina-de-ouro-du-veloso.html>. Acesso 24-04-2020.



Figuras 5 e 6- Imagens do interior da Mina Du Veloso. Fonte: <https://tourouropreto.com.br/turismo/mina-de-ouro-du-veloso.html>. Acesso 24-04-2020.

Como as imagens permitem constatar a Mina Du Veloso apresenta significativas proporções e sua implantação no bairro São Cristovão é indicativa da possibilidade de haver na área outros vestígios arqueológicos que a ela se articulavam. Sabe-se que José Veloso do Carmo foi detentor de lavras na serra, cujo topônimo, hoje, deriva de seu sobrenome. Sendo assim, é grande a probabilidade da existência de aquedutos, canais, tanques e mundéus que se constituíam em elementos de sistemas hidráulicos, característicos da exploração aurífera colonial.

Deste modo, este setor técnico considera pertinente a proposta de criação de uma unidade de conservação para proteção e valorização do patrimônio arqueológico existente na área da denominada Serra do Veloso. Pondera-se, contudo, que somente com o desenvolvimento de estudos técnicos será possível definir a categoria de unidade de conservação que melhor se aplica à área.

A proposta apresentada pela Sociedade Excursionista e Espeleológica- SEE, para prospecção e caracterização espeleológica de antigas minas dos séculos XVII ao XIX, mostrou-se bastante abrangente e sua execução seria fundamental para identificação, mapeamento e caracterização do patrimônio espeleológico e arqueológico presente nas serras de Ouro Preto. O desenvolvimento deste trabalho técnico-científico possibilitaria também a delimitação da área a ser protegida.

Neste contexto, considera-se que o município de Ouro Preto possui todos os elementos necessários para elaborar uma proposta de proteção para os vestígios arqueológicos que suas serras abrigam. A presença da universidade federal no território municipal facilita enormemente a tarefa que precisa ser articulada entre pelos setores e conselhos municipais de Meio Ambiente e Patrimônio Cultural e acompanhada pelo IPHAN.



Os vestígios arqueológicos existentes nas serras de Ouro Preto, seja no Morro da Queimada ou na região da Serra do Veloso, precisam ser valorizados e preservados. Considera-se que a comemoração dos 300 anos de Minas Gerais seja uma excelente oportunidade para promoção e divulgação do patrimônio arqueológico de Ouro Preto, afinal a separação entre a Capitania de São Paulo e de Minas Gerais foi decorrente da Revolta de 1720, da qual o Morro da Queimada, sítio histórico de imensa relevância, foi um dos principais palcos.

É fundamental que o patrimônio arqueológico presente nas serras de Ouro Preto seja trabalhado numa perspectiva sistêmica com o núcleo urbano tombado, uma vez que estão intrinsecamente articulados e possibilitam o estabelecimento de conexões para a compreensão da dinâmica histórica e cotidiana da sociedade colonial.

6. Fundamentação:

O patrimônio cultural e o patrimônio natural estão cada vez mais ameaçados de destruição tanto pela degradação natural dos bens quanto pelas intervenções sofridas devido a crescentes demandas sociais e econômicas. A preservação do patrimônio cultural permite que a memória e a identidade das populações se perpetuem através do tempo, podendo ser conhecidas pelas gerações futuras.

Não são raros os casos em que a destruição de sítios arqueológicos ocorre em decorrência de interesses econômicos e atividades turísticas que provocam, além de graves impactos ambientais, a perda irreparável de um patrimônio que abriga importantes vestígios da ocupação humana, comprometendo a história das comunidades.

Deve-se considerar que o patrimônio arqueológico constitui testemunho essencial sobre as atividades humanas do passado. Portanto, sua preservação é indispensável não apenas em nome das gerações futuras, como também do ponto de vista da produção do conhecimento científico.

A Lei nº 3.924/1961 dispõe sobre os monumentos arqueológicos e pré-históricos no Brasil, estabelecendo regras para proteção deste patrimônio em todo território nacional. O aproveitamento econômico, a destruição ou mutilação das jazidas arqueológicas ou pré-históricas, antes de serem devidamente pesquisados, são proibidos por esta legislação.

De acordo com o art. 216, V, da Constituição Federal de 1988 os sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico incluem-se como integrantes do patrimônio cultural brasileiro, e, por isso, ficam sujeitos a um regime especial de proteção que visa à sua preservação.

De acordo com a Carta de Laussane:²

² Carta para Proteção e a Gestão do Patrimônio Arqueológico. ICOMOS/ICAHM. Laussane. 1990.



Art. 2º- O patrimônio arqueológico é um recurso cultural frágil e não renovável. Os planos de ocupação do solo decorrentes de projetos desenvolvimentistas devem, em consequência, ser regulamentados, a fim de minimizar, o mais possível, a destruição deste patrimônio(...)

Art. 3º- (...) A legislação deve garantir a conservação do patrimônio arqueológico em função das necessidades da história e das tradições de cada país e região, garantindo amplo lugar à conservação *in situ* e aos imperativos da pesquisa.

(...) A legislação deve proibir a destruição, degradação ou alteração por modificação de qualquer monumento, sítio arqueológico ou seu entorno, sem a anuência das instâncias competentes(...)

De acordo com a Lei nº 9.985/2000 que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza:

Art. 3º- O Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC é constituído pelo conjunto das unidades de conservação federais, estaduais e municipais, de acordo com o disposto nesta Lei.

Art. 4º- O SNUC tem os seguintes objetivos:

[...]

VI - proteger paisagens naturais e pouco alteradas de notável beleza cênica;

VII - proteger as características relevantes de natureza geológica, geomorfológica, espeleológica, arqueológica, paleontológica e cultural;

[...]

X - proporcionar meios e incentivos para atividades de pesquisa científica, estudos e monitoramento ambiental;

[...]

XII - favorecer condições e promover a educação e interpretação ambiental, a recreação em contato com a natureza e o turismo ecológico;

XIII - proteger os recursos naturais necessários à subsistência de populações tradicionais, respeitando e valorizando seu conhecimento e sua cultura e promovendo-as social e economicamente.

Art. 22. As unidades de conservação são criadas por ato do Poder Público.

§ 1º - (VETADO)

§ 2º - A criação de uma unidade de conservação deve ser precedida de estudos técnicos e de consulta pública que permitam identificar a localização, a dimensão e os limites mais adequados para a unidade, conforme se dispuser em regulamento.

§ 3º- No processo de consulta de que trata o § 2º, o Poder Público é obrigado a fornecer informações adequadas e inteligíveis à população local e a outras partes interessadas.

7. Conclusão:

A intensa exploração aurífera praticada nas serras de Ouro Preto durante o período colonial deixou na paisagem inúmeras “cicatrices” extremamente relevantes do ponto de vista histórico, arqueológico e cultural. Podem ser facilmente identificados vestígios



arqueológicos remanescentes de antigas lavras, tais como canais, galerias, barragens e mundéus no território do município.

O patrimônio arqueológico, não obstante sua riqueza e, muitas vezes, monumentalidade, ocupa historicamente uma posição secundária em relação ao patrimônio arquitetônico e urbanístico de Ouro Preto. Como exemplo de desvalorização do patrimônio arqueológico no município destaca-se o Morro da Queimada. Embora a criação, por meio da Lei Municipal nº 465/2008, do Parque Municipal Arqueológico do Morro da Queimada tenha sido uma iniciativa importante para a proteção da área, os bens arqueológicos nela inseridos permanecem praticamente desconhecidos e desprotegidos do ponto de vista prático.

Tendo como base o exemplo do Morro da Queimada, este setor técnico considera muito pertinente a preocupação manifestada pela Associação Comunitária de Moradores do Bairro São Cristovão- ACOMBSC em relação à preservação do patrimônio arqueológico existente na chamada Serra do Veloso, fazendo valer a máxima de que “a própria comunidade é a melhor guardiã de seu patrimônio”.

Propondo a criação de um Monumento Natural, compreendido entre a Pedra de Amolar e o bairro São Sebastião, a ACOMBS vê a criação de uma unidade de conservação como forma de assegurar a preservação de vestígios remanescentes da mineração colonial.

Contudo, é importante ressaltar que a criação de uma unidade de conservação deve ser precedida de estudos técnicos para definição, inclusive, da categoria que melhor se aplica à área. Necessário o trabalho abrangente para identificação, mapeamento e caracterização do patrimônio espeleológico e arqueológico, para delimitação da área proposta para proteção.

Sendo assim, considera-se necessária a promoção de uma reunião entre os interessados na proteção da Serra do Veloso, os representantes do Poder Público Municipal na gestão do Patrimônio Cultural, o representante do escritório técnico do IPHAN em Ouro Preto e a Sociedade Excursionista e Espeleológica- SEE para alinhar interesses e informações, com vistas à construção de uma proposta conjunta para proteção do patrimônio arqueológico.

8. Encerramento:

São essas as considerações do setor técnico desta coordenadoria, que se coloca à disposição para o que mais se fizer necessário.

Belo Horizonte, 29 de abril de 2020.

Coordenadoria
das Promotorias de Justiça de
Defesa do Patrimônio Cultural
e Turístico



Neise Mendes Duarte
Analista do Ministério Público – MAMP 5011
Historiadora

